



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Jorge Seif

EMENDA N^º - CTCIVIL
(ao PL 4/2025)

Suprimam-se os arts. 609-A a 609-G, todos da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, como propostos pelo art. 2º do Projeto.

JUSTIFICAÇÃO

Esta emenda tem por objeto excluir os artigos 609-A a 609-G do Código Civil, a que se refere o art. 2º do Projeto de Lei nº 04, de 2025, que institui o novo Código Civil, em referência ao Capítulo VII-A (Da Prestação de Serviços e do Acesso a Conteúdos Digitais), por ausência de inovação legislativa e violação aos limites do regramento geral do Código Civil, que não se pode prestar a tratar de assunto típico de lei especial.

Ademais, o conteúdo dos artigos 609-A a 609-G do Código Civil já se encontra, em grande medida, disciplinado na Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014 (Lei do Marco Civil da Internet), especialmente naquilo que se refere à prestação de serviços e do acesso a conteúdos digitais.

Sala da comissão, 21 de outubro de 2025.

Senador Jorge Seif
(PL - SC)



Assinado eletronicamente, por Sen. Jorge Seif

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8994033353>